

CEJden seu breco de Pleso
Favorável

APROVADO EM PLENÁRIO POR:

APREGOADO
Em 13/07/26

DISCUTIDO
Em 13/07/26



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

Anote-se: Unanimidade
Em 13 de Julho de 2026
Ademir de Souza
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 02 DE JULHO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 2.010, DE 05 DE JANEIRO DE 2026,
PARA RETIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES DE
EMENDAS IMPOSITIVAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que
lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres
Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Ficam retificadas as Emendas Impositivas Individuais nº 04 do Vereador
Lucas Vieira Silveira e 06 do Vereador João Bosco Sais de Paiva, anexas a Lei Municipal nº
2.010, de 05 de janeiro de 2026, a pedido dos autores, passando a constar conforme os anexos
desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 02 de julho de 2026.

Celso Vieira Silveira
Prefeito Municipal

EMENDA À DESPESA**PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026**

Número do Projeto de Lei Nº 077 - 2025	04	
Tipo de Emenda	X	Individual
		De Bancada
		De Comissão
		De Relatoria

VER. LUCAS VIEIRA SILVEIRA

1 – Identificação dos valores a serem acrescidos:

Órgão	Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento
Unidade Orçamentária	05.01 - Administração
Função	606 – Extensão Rural
Subfunção	008- Fomento ao Setor Agropecuario
Programa	009 – Fomento ao setor Agropecuario
Ação	026- Ações de Desenvolvimento do setor de Produção primaria
Natureza da Despesa (elemento)	4.4.50.41.00 - contribuições
Valor do acréscimo	R\$ 8.263,42
Código da fonte de recursos	1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2 – Beneficiários

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA RITA III

3 – Justificativa da emenda:

Recurso destinado para a aquisição de matérias de construção no valor de R\$ 5.263,42 (cinco mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) e a mão de obra no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para acabamento na sede da Associação dos Agricultores e Produtores Rurais da Comunidade Santa Rita III inscrita no CNPJ: 52.996.694/0001-62

Herval, 08 de Dezembro de 2025.

Ver. Lucas Vieira Silveira
CPF 026.010.030-73
Bancada União Brasil

EMENDA À DESPESA

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Número do Projeto de Lei Nº 077 - 2025	06	
Tipo de Emenda	X	Individual
		De Bancada
		De Comissão
		De Relatoria

VER. JOÃO BOSCO SAIS DE PAIVA

1 – Identificação dos valores a serem acrescidos:

Órgão	SECRETARIA DE AGROPECUARIA E DESENVOLVIMENTO
Unidade Orçamentária	05.01 -ADMINISTRAÇÃO
Função	20 - AGRICULTURA
Subfunção	606-EXTENÇÃO RURAL
Programa	009 – FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO
Ação	026 – AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR DE PRODUÇÃO PRIMARIA
Natureza da Despesa (elemento)	4.4.50.41.00- CONTRIBUIÇÕES
Valor do acréscimo	R\$ 11.000,00
Código da fonte de recursos	1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2 – Beneficiários

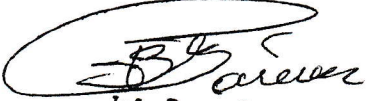
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA RITA III

3 – Justificativa da emenda:

Recurso destinado para aquisição de materiais de construção no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e mão de obra no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para acabamento na sede da Associação dos Agricultores e Produtores Rurais da Comunidade Santa Rita III inscrita no CNPJ: 52.996.694/0001-62

Herval, 08 de Dezembro de 2025.




João Bosco Sais de P.
CPF: 249.573.130-
BANCADA PP



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 54/2026

Senhores Vereadores, o presente projeto de lei tem como finalidade a alteração da Lei Municipal nº 2.010, de 05 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Herval para o exercício de 2026, promovendo o remanejamento de recursos de duas emendas impositivas.

A motivação para o projeto decorre de pedido direto dos autores, por meio do encaminhamento dos ofícios nº 001/2026 da Bancada do Ver. João Bosco Sais de Paiva e 007/2026 da Bancada do Ver. Lucas Vieira Silveira ao Poder Executivo, denotando o interesse em fazer a alteração de suas emendas, o que não implica no remanejamento de valores ou na alteração do beneficiário, mas tão somente na alteração na vinculação de suas justificativas.

Considerando que as emendas impositivas integram o corpo da Lei Orçamentária Anual, sua alteração ou detalhamento descritivo deve ocorrer formalmente também por meio de lei ordinária. Essa medida preserva a soberania do Poder Legislativo sobre suas emendas impositivas, garantindo segurança jurídica e clareza na aplicação dos recursos públicos.

Assim, visto que a presente retificação não altera o escopo financeiro aprovado e nem o destino social dos recursos, servindo unicamente para conferir exequibilidade e precisão técnica à aplicação das verbas em benefício da comunidade, apresenta-se o projeto de lei em epígrafe.

No mais, as adequações propostas atendem plenamente à viabilidade para execução, uma vez aprovadas. Por essas razões, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.


Celso Vieira Silveira
Prefeito Municipal